



ATA DA 844 SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 844^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Ao primeiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, assumiu nesta data a coordenação a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em razão da alternância semestral determinada no § 4º do art. 51 do Decreto nº 6930/2019, e sob sua coordenação, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Aldenir Vieira da Silva (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de processos. Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Dra. Mayarani Lopes Souza e Silva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100555573, contendo Recurso Voluntário nº 1504/24, em que é Recorrente **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Em face da solicitação do Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (EF), a Senhora Coordenadora concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/08/2024, nos termos DESPACHO Nº 878/2024 - III CJUL. Nº 4012001762384, contendo Recurso Voluntário nº 1506/24, em que é Recorrente **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Em face da solicitação do Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (EF), a Senhora Coordenadora concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/08/2024, nos termos do DESPACHO Nº 877/2024 - III CJUL. Nº 4012100047071, contendo Recurso Voluntário nº 1505/24, em que é Recorrente **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, a Representante Fazendária, concordou com o encaminhamento dado pela Resolução proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seu ilustre titular, por gentileza, o paute para ser julgado pela 1^a Câmara Julgadora do CAT-GO e relatado pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Júnior. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Aldenir Vieira da Silva, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 640 e 641/2024 e a Resolução Nº 180/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão,

convocando outra para o dia **02/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, ao primeiro dia de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link:
<https://www.youtube.com/watch?v=MzLpDNp0b-A>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 03/07/2024, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 10/07/2024, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/07/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 31/07/2024, às 22:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 61984659 e o código CRC C83C122A.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 61984659



ATA DA 845^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 845^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário Senhor Guilherme Lopes Moraes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012001622701, contendo Recurso Voluntário nº 1507/24, em que é Recorrente **VM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. ME - SOLIDÁRIOS: NADYA NUBBYA DE CASTRO MAZERO** -, sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Guilherme Lopes Moraes concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão da solidária NADYA NUBBYA DE CASTRO MAZERO da lide, arguida por ela mesma. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adonidio Neto Vieira Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **03/07/2024**, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=icmQgiq4KeA>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 03/07/2024, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/07/2024, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 10/07/2024, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**, **Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**, **Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62027012 e o código CRC 837FF363.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62027012



ATA DA 846ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 846^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos três dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Renato Moraes Lima. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901733471, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1509/24, em que é Impugnante **RICARDO VIEIRA DA CUNHA E CIA LTDA ME** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Após falar o Relator, que acatou o pedido da Fazenda pública e efetuou a proposta de diligência e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos e aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonidio Neto Vieira Junior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011802040451, contendo Recurso Voluntário nº 1508/24, em que é Recorrente **MB TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - , sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a procedência do lançamento fiscal nos termos da sentença singular e concordou com a alteração do rito para contencioso em duplo grau e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, devendo ser considerado eventual pagamento, oriundos do termo de parcelamento de nº 3507025, para fins de extinção do crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adonidio Neto Vieira Junior e Valdir Mendonça Alves. Obs. A Fazenda Pública anuiu com a alteração do rito de não contencioso para contencioso em duplo grau. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **05/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=k7cj_fcxUVo



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**, Responsável pelas Informações, em 10/07/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**, Conselheiro (a) Suplente, em 11/07/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**, Conselheiro (a) Titular, em 12/07/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**, Coordenador (a), em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, Conselheiro (a) Titular, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, Conselheiro (a) Suplente, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANNA**, Conselheiro (a) Titular, em 13/08/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62099959 e o código CRC 8C62F6E1.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.

Referência: Processo nº 202400004056245

SEI 62099959



ATA DA 847^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 847^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos cinco dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Italo Eri Ribeiro Junior para julgamento de Processos. Presente, também, a Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 805/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902695220, contendo Recurso Voluntário nº 1352/24, em que é Recorrente **GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA EPP - SOLIDÁRIOS: JANA NA DAMASCENA RODRIGUES** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da Representação Fazendária, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/08/2024, conforme DESPACHO Nº 910/2024. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 807/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902851532, contendo Recurso Voluntário nº 1353/24, em que é Recorrente **GLOBATEC ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA EPP - SOLIDÁRIOS: JANA NA DAMASCENA RODRIGUES** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da Representação Fazendária, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/08/2024, conforme DESPACHO Nº 911/2024. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901207745, contendo Recurso Voluntário nº 1510/24, em que é Recorrente **COOPERATIVA MISTA PROD RURAIS DO VALE DO PARANAIBA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, que propôs diligência, a Representante Fazendária concordou com a Resolução propostas e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos encaminhar os autos para a Gerência de Auditoria, Indústria e Atacado para que seu ilustre titular determine que a autoridade lançadora: 1. revise a autuação realizada e se manifeste acerca tanto dos pontos levantados pela autuada, especialmente aqueles constantes das fls. 122/146, quanto acerca dos produtos, eventualmente, utilizados para uso e consumo consignados da conclusão de auditoria às fls. 08/12; 2. Constatadas irregularidades na auditoria realizada, proceda a correção da autuação; 3. Realize quaisquer outras diligências que entender necessárias para o deslinde da questão. Ao retornar para julgamento, os autos deste processo devem ser remetidos para a Secretaria Geral (SEGE) para que seu titular o paute para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique

Celso de Castro Sant'anna, Adonidio Neto Vieira Junior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. Na oportunidade, foram aprovados o Acórdão Nº 663/2024 e a Resolução Nº 181/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **08/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=zLhMoSCb6VQ>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 10/07/2024, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/07/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/07/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62214602 e o código CRC 800622D8.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62214602



ATA DA 848^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 848^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Aldenir Vieira da Silva, em substituição ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012101534863, contendo Recurso Voluntário nº 1511/24, em que é Recorrente **VALMIR MACEDO SILVA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, a Representante Fazendária não se manifestou diante a perempção do Sujeito Passivo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de perempção do recurso do sujeito passivo, arguido pela Fazenda Pública, mantendo a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonidio Neto Vieira Junior, Valdir Mendonça Alves e Aldenir Vieira da Silva. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **09/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Dj0gA9Cszos>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 10/07/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 31/07/2024, às 22:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANNA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da
Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
62267510 e o código CRC **50DE37D2**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62267510



ATA DA 849^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 849^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Aldenir Vieira da Silva, em substituição ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) CJ SELECTA S.A., Dr. Sidnei Pimentel. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000632398, contendo Recurso Voluntário nº 1512/24, em que é Recorrente **CJ SELECTA S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário concordou com a parcial procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor de multa formal de R\$ 228,61 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme constam às fls. 137 dos autos, devendo ser considerados eventuais pagamentos para fins de extinção do crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Aldenir Vieira da Silva, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adonidio Neto Vieira Junior. Nº 4012000618727, contendo Recurso Voluntário nº 1513/24, em que é Recorrente **CJ SELECTA S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da Resolução proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos encaminhar os autos para a Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado para que seu ilustre titular determine que a autoridade lançadora: 1. revise a autuação realizada e se manifeste acerca dos pontos levantados pela autuada, especialmente aqueles constantes das fls. 76/83; 2. Constatadas irregularidades na auditoria realizada, proceda a correção da autuação; 3. Realize quaisquer outras diligências que entender necessárias para o deslinde da questão. Após o retorno dos autos, os encaminhe para a Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que proceda à intimação da autuada, no endereço indicado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, se manifeste acerca do resultado desta diligência. Ao retornar para julgamento, os autos deste processo devem ser remetidos para a Secretaria Geral (SEGE) para que seu titular o paute para julgamento em conjunto com o PAT nº 4012000619960. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adonidio Neto Vieira Junior, Valdir Mendonça Alves e Aldenir Vieira da Silva. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 181/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor

Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **10/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=UljLz85PbNI>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 09/07/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 10/07/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 31/07/2024, às 22:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62316495 e o código CRC 9BC2365E.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62316495



ATA DA 850ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 850ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (10/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Aldenir Vieira da Silva, em substituição ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário Senhor Wilson Pereira da Silva. Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente também, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) FN BIOMASSAS MADEIREIRA LTDA, Dr. Idelmar de Paiva; 2) ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, Dr. Felipe Alecrim e, 3) ABATEDORA AVICOLA SANTA VITORIA, Dr. Pedro Lucas de Oliveira Damach. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 734/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012000849109, contendo Recurso Voluntário nº 1144/24, em que é Recorrente **ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDI -**, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/08/2024, conforme DESPACHO Nº 924/2024. Após, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 736/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012000850034, contendo Recurso Voluntário nº 1142/24, em que é Recorrente **ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDI -**, sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (EF). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/08/2024, conforme DESPACHO Nº 925/2024. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 737/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012000838336, contendo Recurso Voluntário nº 1233/24, em que é Recorrente **ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS-EM RECUPERACAO JUDI -**, sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (EF). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/08/2024, nos termos do DESPACHO Nº 926/2024. Em seguida, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 738/2024 – III CUJL, o processo Nº 4012000847912, contendo Recurso Voluntário nº 1143/24, em que é Recorrente **ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDI -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. A Senhora Coordenadora determinou o adiamento

do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/08/2024, nos termos do DESPACHO Nº 927/2024. Continuando, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 748/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012100826194, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1343/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **FN BIOMASSAS MADEIREIRA LTDA - SOLIDÁRIOS: WAGNER TEIXEIRA MOURO, DOMINGOS FERNANDO MOURO FILHO, VALDENIR GERALDO DA SILVA** -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli durante sua manifestação oral, arguiu de ofício a complementação da fundamentação legal para manutenção dos solidários na lide e solicitou a realização de diligência para que os mesmos fossem intimados, o Advogado da parte concordou e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonidio Neto Vieira Junior, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901029707, contendo Recurso Voluntário nº 1514/24, em que é Recorrente **ABATEDORA AVICOLA SANTA VITORIA LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Advogado da parte e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligencia, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Aldenir Vieira da Silva, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adonidio Neto Vieira Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **12/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kXYCDi2hkMI>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/07/2024, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 12/07/2024, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 31/07/2024, às 22:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
62376530 e o código CRC 04B3FCBD.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62376530



ATA DA 851ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 851ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos doze dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (12/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Aldenir Vieira da Silva, em substituição ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901867249, contendo Recurso Voluntário nº 1515/24, em que é Recorrente **COMERCIAL CARVALHO DE COMBUS LTDA - SOLIDÁRIOS: REINALDO RODRIGUES SANTANA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Em face da solicitação do Conselheiro Adonidio Neto Vieira Junior (EF), a Senhora Coordenadora concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/08/2024**, nos termos do DESPACHO Nº 935/2024 - III CJUL. Nº 4011901861984, contendo Recurso Voluntário nº 1516/24, em que é Recorrente **COMERCIAL CARVALHO DE COMBUS LTDA - SOLIDÁRIOS: REINALDO RODRIGUES SANTANA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Em face da solicitação do Conselheiro Aldenir Vieira da Silva (RBD), a Senhora Coordenadora concedeu vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 936/2024 - III CJUL. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão Nº 665/2024. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **15/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=gJwJRaPR6eE>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 12/07/2024, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 16/07/2024, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a)**



Suplente, em 31/07/2024, às 22:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62467377 e o código CRC 22CE7C6E.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62467377



ATA DA 852^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 852^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (15/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocados os Conselheiros Italo Eri Ribeiro Junior, Francisco Viana Lopes e Antônio de Freitas Filho para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes de Moraes e Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra que, dando continuidade, convocou o Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior para compor a mesa em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, sendo o mesmo vistor do processo seguinte e anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 776/2024 – III CJUL, o processo Nº 4011901045826, contendo Recurso Voluntário nº 1345/24, em que é Recorrente **PRIORI SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes pediu a parcial procedência nos termos da sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Adonidio Neto Vieira Junior e Valdir Mendonça Alves. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que, a seguir anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 789/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901033062, contendo Recurso Voluntário nº 1351/24, em que é Recorrente **JPPER NEGOCIO EMPRESARIAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: RAIMUNDA CAVALCANTE E RORIZ** - , sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **14/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 946/2024. Após, retornou a julgamento, nos termos do 790/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901021218, contendo Recurso Voluntário nº 1348/24, em que é Recorrente **IVANA REGIA CAVALCANTE RORIZ - SOLIDÁRIOS: RAIMUNDA CAVALCANTE E RORIZ** - , sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (HCCS). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **14/08/2024**, nos termos do DESPACHO Nº 947/2024. Depois, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 791/2024 - III CJUL, o processo

Nº 4011901025043, contendo Recurso Voluntário nº 1349/24, em que é Recorrente **JANIO CESAR CAVALCANTE RORIZ - SOLIDÁRIOS: RAIMUNDA CAVALCANTE E RORIZ -**, sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (HCCS). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Heli Jose da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **14/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 948/2024. Na sequência, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 792/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901022966, contendo Recurso Voluntário nº 1350/24, em que é Recorrente **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE E RORIZ - SOLIDÁRIOS: RAIMUNDA CAVALCANTE E RORIZ -**, sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (HCCS). A Senhora Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada do Representante Fazendário, Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **14/08/2024**, nos termos do DESPACHO Nº 949/2024. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901620510, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1517/24, em que é Impugnante **ADENILTON MAGALHAES DA SILVA -**, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos pediu a parcial procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer da impugnação, dar-lhe parcial provimento para considerar procedente em parte o auto de infração sobre multa formal no valor de R\$ 39.364,58 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme constam às fls. 52 do auto. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adonidio Neto Vieira Junior. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **16/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=LXeknWxxZnl>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 15/07/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 16/07/2024, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/07/2024, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62547858 e o código CRC 578AE703.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.

Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62547858



ATA DA 853^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 853^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Convocado o Conselheiro Antônio de Freitas Filho para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901455803, contendo Recurso Voluntário nº 1534/24, em que é Recorrente **IP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: EDUARDO DOUGLAS DE PAULA AVELAR, CLELIA DIVINA LUDOINO TEIXEIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, que passou a palavra ao Conselheiro Revisor, Ricardo Batista Dutra, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, por unanimidade, DETERMINAR o ENVIO DOS AUTOS À GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL, para o fim de intimar o sujeito passivo e coobrigados, para que, caso seja do seu interesse, se manifestem no prazo legal de 30 dias, sobre a possível alteração da capitulação legal do dispositivo infringido pelo solidário, do Art. 45, XII do CTE para o art. 124, I, c/c 135, III do CTN. APÓS, que o processo retorne para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Josimar Rodrigues Duarte. Nº 4011901185083, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1522/24, em que é Impugnante **SUPERMERCADO JACEL LTDA - SOLIDÁRIOS: MARIA APARECIDA DE MELO** -, sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (HCCS). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **17/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=vdWNzqA9A_I



pelas Informações, em 16/07/2024, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**, **Conselheiro (a) Titular**, em 18/07/2024, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**, **Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62575237 e o código CRC 378D9CC4.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62575237



ATA DA 854^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 854^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (17/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado (s) o (s) Conselheiro (s) Antônio de Freitas Filho para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Renato Moraes Lima e Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) SUPER RICK PAGUE MENOS LTDA EPP - , Dr. Paulo Józimo; 2) HEINZ BRASIL S.A. -, Dr. Rodrigo César de Oliveira Marinho. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012101274500, contendo Recurso Voluntário nº 1518/24, em que é Recorrente **SUPER RICK PAGUE MENOS LTDA EPP** - , sendo Relator o Conselheiro Adonidio Neto Vieira Junior (EF). Em face da solicitação do Conselheiro Valdir Mendonça Alves, foi concedida vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/08/2024**, nos termos do DESPACHO Nº 964/2024 - III CJUL. Nº 4012101276805, contendo Recurso Voluntário nº 1519/24, em que é Recorrente **SUPER RICK PAGUE MENOS LTDA EPP** - , sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (VMA). Em face da solicitação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, foi concedida vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/08/2024**, nos termos do DESPACHO Nº 965/2024 - III CJUL. Nº 4012101275159, contendo Recurso Voluntário nº 1520/24, em que é Recorrente **SUPER RICK PAGUE MENOS LTDA EPP** - , sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (VMA). DESPACHO Nº 963/2024 - III CJUL. Determino a retirada de pauta do processo acima epigrafado, em razão do pagamento total, que implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 832/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012101610551, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1358/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **HEINZ BRASIL S.A.** -, sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (HCCS). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário, Senhor Renato Mores Lima pediu a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, após conferencia dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela autuada, por falta de apreciação de todos os quesitos, implicando no cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Valeria Cristina Batista Fonseca,

Adonio Neto Vieira Junior e Valdir Mendonça Alves. Obs.: Em relação ao recurso da PGE, já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE, razão pela qual o recurso não foi apreciado. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca que, na oportunidade, aprovou o Acórdão Nº 709/2024 e as Resoluções Nºs 184 e 185/2024, propostas em sessões anteriores, conforme descrito: **Resolução nº 184/2024**, proposta na sessão do dia 10/07/2024, do processo Nº 4011901029707, contendo Recurso Voluntário Nº 1514/24, em que é Recorrente ABATEDORA AVICOLA SANTA VITORIA LTDA, sendo o proposito, o Conselheiro Francisco Viana Lopes, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular: Encaminhar os autos à Superintendência de Recuperação de Crédito para verificar no processo administrativo (SEI) se houve o ingresso no tesouro estadual do depósito judicial citado pela defesa, juntando os respectivos comprovantes nestes autos; Preste outras informações que julgar necessárias ao deslinde processual. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Aldenir Vieira da Silva, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adonio Neto Vieira Junior. OBS: A Representação Fazendária e o Advogado do Sujeito Passivo concordaram com a Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kXYCDi2hkMI> ". E, **Resolução nº 185/2024**, proposta na sessão do dia 03/07/2024, do processo Nº 4011901733471, contendo Recurso Voluntário Nº 1509/24, em que é Recorrente RICARDO VIEIRA DA CUNHA E CIA LTDA ME, sendo o proposito, o Conselheiro Francisco Viana Lopes, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular: Intimar novamente o sujeito passivo, concedendo-lhe nova oportunidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cópia do Atestado de Intervenção em ECF – AIECF, de cessação de uso, fornecido pela ladradora; Intimar o sócio administrador RICARDO VIEIRA DA CUNHA – CPF 015.181.371-05, indicado na clausula quarta da alteração contratual acostada às fls. 28/30, para, no prazo de 30 (trinta) dias, atender a presente Resolução e prestar as informações que julgar pertinentes. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonio Neto Vieira Junior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. OBS: A Representação Fazendária se manifestou favorável à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=k7cj_fcxUVo ". Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **19/07/2024**, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=k3waH-50ovA>

.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 17/07/2024, às 13:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 18/07/2024, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
62631694 e o código CRC CC316EBA.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62631694



ATA DA 855^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 855^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonidio Neto Vieira Júnior (EF). Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Josimar Rodrigues Duarte para julgamento de processos e o Conselheiro Antônio de Freitas Filho para aprovação de resolução. Presentes, também, os Representantes Fazendários Carlos Augusto Lins de Barros e Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, Nº 4011901678195, contendo Recurso Voluntário nº 1524/24, em que é Recorrente **VOLMAR JOSE MAGGIONI** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Em face da solicitação do Conselheiro Adonidio Neto Vieira Junior (EF), foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 980/2024 - III CJUL. O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 808/2024 – III CJUL, do processo Nº 4012201302093, contendo Recurso Voluntário nº 0798/24, em que é Recorrente **JDHM COMERCIO LTDA ME - SOLIDÁRIOS: JOSE DIVINO SOUZA** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar o Relator, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua, que não concordou com as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, pediu a manutenção da sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, por insegurança na determinação da infração e por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em seguida, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, Nº 4012201196552, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1523/24, em que é Impugnante **NOELI PIERAZZO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SOLIDÁRIOS: FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECU** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em

diligência e encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO para intimar a advogada CAMILA CORREA SILVA MENDES HARTMANN para que: a) Junte a procuração do sujeito passivo direto NOELI PIERAZZO DE OLIVERIA RODRIGUES; b) Ratifique expressamente todos os atos processuais já praticados. Após o prazo de 30 (trinta) dias, retorno para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adonidio Neto Vieira Junior e Valdir Mendonça Alves". Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 719 a 721/2024 e, também, foi aprovada a Resolução Nº 187/2024, proposta na presente sessão. E, ainda, foi aprovada a **Resolução Nº 186/2024**, proposta na sessão do dia 16/07/2024, do processo Nº 4011901185083, contendo Recurso Voluntário Nº 1522/2024, em que é Recorrente SUPERMERCADO JACEL LTDA – SOLIDÁRIO: MARIA APARECIDA DE MELO, sendo o proposito, o Conselheiro Antônio de Freitas Filho, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para que os autos sejam encaminhados ao órgão de origem, Via GEPRO no sentido de que seu Ilustre Titular designe uma Autoridade Revisora, ou o próprio autuante para que atenda aos seguintes comandos: a) Analise a documentação acostada pela defesa do sujeito passivo, e verifique se há pertinência nas alegações do contribuinte. Em caso positivo, apresente novo levantamento fiscal conforme determina o artigo 142 do CTN; b) notifique o contribuinte para apresentar o livro caixa referente ao ano de 2015 e faça juntar aos autos os recebimentos dos pagamentos em cartão de débito/crédito, bem como as demais provas que se achar necessárias para à apreciação da câmara julgadora. c) verifique as alíquotas médias apontadas na autuação, tendo em vista a natureza da autuação se tratar de cobrança de empresas optantes pelo Simples Nacional regidas pela LC 123/04, e, de forma clara e objetiva emita um parecer sobre as alíquotas consideradas e sobre os saldos apresentados, em especial o saldo inicial de 2016 que seria o final do ano 2015 agora acostado aos autos no livro CAIXA, alterando o que for necessário para a busca da verdade material, e que não pare a nenhuma dúvida em relação ao procedimento fiscal, para fins de formação de juízo dos julgadores; d) se necessário for elabore um novo demonstrativo de cálculo, com os valores remanescentes após as correções realizadas; e, e) após o retorno desta diligência, que a SEGE (Secretaria Geral), notifique o contribuinte para que, caso queira, apresente sua manifestação, no prazo de 30 dias da ciência da respectiva diligência. A Fazenda Pública concordou com a proposta de resolução. Participaram da decisão os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **23/07/2024**, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima dos Reis, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=nBCNuyZpKoA>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA DOS REIS**, Técnica em Gestão Pública, em 19/07/2024, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**, Conselheiro (a) Titular, em 26/07/2024, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62711701 e o código CRC FB6D9355.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62711701



ATA DA 856ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 856ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Antônio de Freitas Filho para julgamento de Processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes Moraes e Renato Moraes Lima. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A, Dr. Tiago Marroco Paim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 822/2024 – III CJUL, o processo Nº 4012001124698, contendo Recurso Voluntário nº 0792/24, em que é Recorrente **FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (VMA). Após falar, o Relator, o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Propositor, com a seguinte deliberação, “RESOLVE DETERMINAR, por unanimidade de votos, o ENVIO DOS AUTOS À SEGE (Secretaria Geral), para fins de que seja providenciada a digitalização e a juntada integral da mídia de fls. 4, aos autos do processo ora em julgamento, no intuito de que possa ser objeto de análise pelos conselheiros julgadores. Após, que o processo retorne para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior”. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011901629658, contendo Recurso Voluntário nº 1528/24, em que é Recorrente **ANA CRISTINA CONSTANTE DE OLIVEIRA MELO - SOLIDÁRIOS: MAGDA CONSTANTE** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Renato Moraes Lima concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “Resolve, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja pautado em conjunto com os processos administrativos tributários nos 4011901629739, 4011901629810, 4011901629909, 4011901629224 e 4011901629577. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Josimar Rodrigues Duarte”. Após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011901629909, contendo Recurso Voluntário nº 1529/24, em que é Recorrente **KATHLEEN ADRIELE RODRIGUES DA CUNHA CONS - SOLIDÁRIOS: MAGDA CONSTANTE** - , sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (VMA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Renato Moraes Lima concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do

Relator, com a seguinte deliberação, “Resolve, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja pautado em conjunto com os processos administrativos tributários nos 4011901629739, 4011901629810, 4011901207745, 4011901629224 e 4011901629577. Participaram da decisão os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior”. Feita a recomposição de mesa, foram aprovadas as Resoluções N°s 188 a 190/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **24/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=g8WcLKzyeh4>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 23/07/2024, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 26/07/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62764352 e o código CRC 7F3662EC.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62764352



ATA DA 857^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 857^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processos. Presente, também, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Padua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA, Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 838/2024 – III CJUL, o processo Nº 4011901421151, contendo Recurso Voluntário nº 1359/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Padua concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO do Conselho Administrativo Tributário, para que intime o sujeito passivo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, sob pena de serem consideradas verdadeiros os fatos narrados no referido auto de infração: a) Apresente as correlações das entradas e saídas, com as notas fiscais correspondentes, conforme contido em seus Doc. 05 - detalhamento das entradas – fls. 66/285; e Doc. 06 - Detalhamento das saídas fls. 286/296, objetivando o entendimento do que está sendo arguido em seu recurso voluntário, inclusive com diligência, objetivando a possibilidade de, pelo não atendimento, a ocorrência do cerceamento ao direito de defesa; b) Considerando o porte da empresa e a sua condição de franqueada, para atendimento das normas da franqueadora, que via de regra deve possuir escrita contábil regular para as operações, que seja apresentado os Balanços dos períodos de 31/12/2016 e 31/12/2017, acompanhados dos balancetes analíticos com saldo inicial em 01/01/2016 e final em 31/12/2016 e 01/01/2017 e final em 31/12/2017, com o objetivo de confirmar a escrituração dos estoques em sua escrita contábil regular; e, c) Que seja apresentado a ECD Contábil dos anos de 2016 e 2017 para confrontação com os balanços requeridos na alínea anterior. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior”. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 839/2024 – III CJUL, o processo Nº 4011901438550, contendo Recurso Voluntário nº 1360/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Advogado, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a rejeição da diligência, pediu a rejeição da preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa e pediu a

procedência do lançamento, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior. Após, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 840/2024 – III CJUL, o processo Nº N° 4011901440709, contendo Recurso Voluntário nº 1361/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (VMA). Após falar o Relator, o Advogado, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a rejeição da diligência, pediu a rejeição da preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa e pediu a procedência do lançamento, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Em seguida, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 843/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902082563, contendo Recurso Voluntário nº 1362/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 988/2024 - III CJUL. OBS.: O Advogado concordou com a data sugerida. Na sequência, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 844/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902081834, contendo Recurso Voluntário nº 1363/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 989/2024 - III CJUL. OBS.: O Advogado concordou com a data sugerida. Depois, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 845/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902082806, contendo Recurso Voluntário nº 1364/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 990/2024 - III CJUL. OBS.: O Advogado concordou com a data sugerida. Após, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 846/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011902089819, contendo Recurso Voluntário nº 1365/24, em que é Recorrente **ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 991/2024 - III CJUL. OBS.: O Advogado concordou com a data sugerida. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011901629577, contendo Recurso Voluntário nº 1531/24, em que é Recorrente **WESTHONKLAUSS CONSTANTE** -

SOLIDÁRIOS: MAGDA CONSTANTE - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “Resolve, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja pautado em conjunto com os processos administrativos tributários nos 4011901629739, 4011901629810, 4011901629909, 4011603852812 e 4011901629224. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Josimar Rodrigues Duarte”. Feita a recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011901629224, contendo Recurso Voluntário nº 1530/24, em que é Recorrente **WALTER ANTONIO STECKRLBERG CONSTANTE** - **SOLIDÁRIOS: MAGDA CONSTANTE** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “Resolve, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja pautado em conjunto com os processos administrativos tributários nos 4011901629739, 4011901629810, 4011901629909, 4011603852812 e 4011901629577. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Josimar Rodrigues Duarte”. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nºs 192 a 194/2024, propostas na presente sessão. E, ainda, também foi aprovada a **Resolução nº 191/2024**, proposta na sessão do dia 10/07/2024, do processo Nº 4012100826194, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário Nº 1343/24, em que são Recorrentes: **Fazenda Pública Estadual e FN BIOMASSAS MADEIREIRA LTDA** – **SOLIDÁRIOS: WAGNER TEIXEIRA MOURO, DOMINGOS FERNANDO MOURO FILHO, VALDENIR GERALDO DA SILVA** , sendo o proposito, o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA), com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que intime o sujeito passivo para que se manifeste quanto a proposta de alteração e/ou complementação da fundamentação legal de inclusão da solidariedade, passando a constar o caput do artigo 45, da Lei 11.651/91 e artigos 124 e 135, III do CTN, em relação aos solidários WAGNER TEIXEIRA MOURO e DOMINGOS FERNANDO MOURO FILHO. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonídio Neto Vieira Júnior, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. OBS: A Representação Fazendária e o Advogado do Sujeito Passivo concordaram com a Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kXYCDi2hkMI>”. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **26/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=GLpFocr9Ihw>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 24/07/2024, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 26/07/2024, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a)**



Suplente, em 01/08/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62829571 e o código CRC E148DD28.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62829571



ATA DA 858^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 858^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e seis dias do mês julho de 2024 (26/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência e, em atendimento à Resolução Nº 02/2024 do Conselho Superior, que estabeleceu o adiamento da pauta do dia 22/07/2024 para hoje, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011601640133, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1525/24, em que é Impugnante **POSTO TABOCÃO IV LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (VCBF). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a exclusão dos solidários da lide, bem como com a aplicação do art. 11-B do Decreto 6.930/2009, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários EDSON JOSÉ DUTRA e LUCILENE DE PÁDUA DUTRA da lide, arguida por eles mesmos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer da Impugnação em Segunda Instância, negar provimento para manter a autuação na forma inicial, tendo sido acolhida a arguição de ofício do Relator para aplicar ao presente processo o art. 11-B do Decreto 6.930 de 06 de junho de 2009 do CAT. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior e Valdir Mendonça Alves. Nº 4011601640486, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1526/24, em que é Impugnante **POSTO TABOCÃO IV LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a exclusão dos solidários da lide, bem como com a aplicação do art. 11-B do Decreto 6.930/2009, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários EDSON JOSÉ DUTRA e LUCILENE DE PÁDUA DUTRA da lide, arguida por eles mesmos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer da Impugnação em Segunda Instância, negar provimento para manter a autuação na forma inicial, tendo sido acolhida a arguição de ofício do Relator para aplicar ao presente processo o art. 11-B do Decreto 6.930 de 06 de junho de 2009 do CAT. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior. Nº 4011601639984, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1527/24, em que é Impugnante **POSTO TABOCÃO IV LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a exclusão dos solidários da lide, bem como com a aplicação do art. 11-B do Decreto 6.930/2009, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara

decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários EDSON JOSÉ DUTRA e LUCILENE DE PÁDUA DUTRA da lide, arguida por eles mesmos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer da Impugnação em Segunda Instância, negar provimento para manter a autuação na forma inicial, tendo sido acolhida a arguição de ofício do Relator para aplicar ao presente processo o art. 11-B do Decreto 6.930 de 06 de junho de 2009 do CAT. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos N°s 735 e 736/2024. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **29/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=IhMBTb_iFhQ.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 26/07/2024, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/08/2024, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62917234** e o código CRC **54CD4D7D**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62917234



ATA DA 859^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 859^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (29/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Ítalo Eri Ribeiro Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012101007227, contendo Recurso Voluntário nº 1532/24, em que é Recorrente **B J V ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - SOLIDÁRIOS: BRUNA LORRANY RODRIGUES VALERIANO DE OLIVEIRA ALEXANDRE, JEFFERSON KARLOS ALEXANDRE FERREIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (VCBF). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a exclusão dos solidários e pediu a manutenção da sentença que julgou procedente o auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários **BRUNA LORRANY RODRIGUES VALERIANO DE OLIVEIRA ALEXANDRE** e **JEFFERSON KARLOS ALEXANDRE** da lide, arguida por eles mesmos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Ítalo Eri Ribeiro Júnior e Valdir Mendonça Alves. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **30/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=P27tSDj-2pU>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 30/07/2024, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a)**



Suplente, em 30/07/2024, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**, **Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**, **Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANNA**, **Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62963602 e o código CRC 76A869FA.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 62963602



ATA DA 860ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 860ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Ítalo Eri Ribeiro Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Antônio de Freitas Filho para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte, que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012100621975, contendo Recurso Voluntário nº 1521/24, em que é Recorrente **CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS METALICOS DE GO -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a manutenção da sentença singular que considerou procedente o auto de infração, todavia aplicando a forma privilegiada da penalidade, nos termos da Súmula 04 CAT, prevista no art. 8º do art. 71 da Lei n.º 11.651/91, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, porém com a aplicação da forma privilegiada da penalidade, nos termos da Súmula 04 do CAT, prevista no § 8º do art. 71 da Lei n.º 11.651/91, reduzindo o valor da multa formal para R\$ 1.733.393,62 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Ítalo Eri Ribeiro Júnior e Valdir Mendonça Alves. Em seguida, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Ricardo Batista Dutra que, após recomposição de mesa, submeteu a julgamento o processo Nº 4012100617005, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 1533/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS METALICOS DE GO -**, sendo Relator o Conselheiro Antônio de Freitas Filho (VMA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a manutenção da sentença que julgou procedente o auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-

Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Antônio de Freitas Filho, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Ítalo Eri Ribeiro Júnior. Feita a recomposição de mesa nada e mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **31/07/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=S7fUGkiob0I>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 30/07/2024, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/07/2024, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Coordenador (a)**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63024086** e o código CRC **4B41A359**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO N°2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 63024086



ATA DA 861^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 861^a SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, face férias regulamentares, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Ítalo Eri Ribeiro Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Senhor, Senhor Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012001665931, contendo Recurso Voluntário nº 1535/24, em que é Recorrente **SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPE - SOLIDÁRIOS: LKL PARTICIPACOES LTDA, KARINA CIVILE PEREIRA -**, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). O Coordenador, em face da solicitação do Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (EF), concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 1020/2024 - III CJUL. OBS.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Após a recomposição de mesa, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902956393, contendo Recurso Voluntário nº 1536/24, em que é Recorrente **SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPE -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. O Coordenador, em face da solicitação do Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/08/2024**, conforme DESPACHO Nº 1021/2024 - III CJUL. OBS.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 742/2024, 743/2024 e 744/2024. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **01/08/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fVqCBkffKil>.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2024, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 01/08/2024, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 13/08/2024, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 63064722 e o código CRC FC05F655.



Referência: Processo nº 202400004056245



SEI 63064722